




**DECLARAÇÃO**  
Declaro que em consonância com o  
Art 84 da LOM foi feita a publicação em  
06/09/2022  
deste ato administrativo no átrio da  
Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul  
  
**Gabinete**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

## Estado do Espírito Santo

**DECRETO Nº 737, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.**

**CRIA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS PARA LEILÃO, DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO, INSTAURA ABERTURA DE LEILÃO DE BENS MÓVEIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES,** usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como o art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, e,

### **CONSIDERANDO**

- I. O expediente OF/SEMAD/PMRNS – Nº 180/2022, de autoria da Secretária Municipal de Administração, protocolizado sob o nº 004825/2022, que em suma solicita o levantamento de todos os bens móveis possíveis para a abertura de leilão pela Administração Pública.
- II. Os bens móveis inservíveis, de propriedade da Administração Pública do Município de Rio Novo do Sul, especialmente os indicados às fls. 04/19 dos autos do processo administrativo nº 004825/2022; e
- III. A necessidade de haver uma comissão designada para proceder a análise e avaliação dos bens móveis inservíveis de propriedade da Administração Pública do Município de Rio Novo do Sul.

### **PREZANDO**

Pelo fiel cumprimento às disposições concernentes a uma licitação pública na modalidade de Leilão, assim prevista no art. 22, inciso V, e § 5.º, da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### **DECRETA**

**Art. 1º** Fica criada a Comissão de Avaliação de Bens Móveis Para Leilão, que passa a ser composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

**I** – Ely Decothé Júnior – Matrícula nº 004227;

**II** – Carmen Silva Dias – Matrícula nº 038296; e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

### Estado do Espírito Santo

---

**III** – Suellen Wandermurem Altoé – Matrícula nº 039608.

**Art. 2º** As atividades da Comissão designada por este Decreto serão executadas de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal, não acarretando qualquer ônus para a municipalidade.

**Art. 3º** Compete à Comissão de Avaliação de Bens Móveis Para Leilão:

**I** – Avaliar bens móveis inservíveis de propriedade da Administração Pública; e

**II** – Elaborar Laudo de Avaliação.

**§ 1º** Os bens móveis a serem avaliados serão aqueles indicados pelo Setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

**§ 2º** O Laudo de Avaliação deverá ser assinado por todos os membros da Comissão e conterá a identificação do bem móvel avaliado.

**Art. 4º** A Secretaria Municipal de Administração instaurará procedimento para abertura de leilão dos bens patrimoniais móveis inservíveis de propriedade da Administração Pública Municipal.

**Art. 5º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 652, de 16 de junho de 2021.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito,

Rio Novo do Sul (ES), 06 de setembro de 2022.

**JOCENEI MARCONCINI CASTELARI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**